



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5737 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.360 DE 08 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para a qualificação

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou outro meio similar, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II - comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;

III - estar constituída há mais de 05 (cinco) anos, no pleno exercício das atividades citadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados ou a de seu corpo técnico;

IV - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 1º - Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, fica estipulado, o prazo de 03 (três) meses para a adaptação das normas do respectivo Estatuto.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a entidade pleiteante deverá apresentar quando da apresentação do pedido de qualificação, seu projeto de alteração do Estatuto e o protocolo em órgão competente, além de firmar compromisso declarando que realizará a alteração estatutária no prazo legal.

Seção II

Do Procedimento para a Qualificação

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que possuirá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município do Natal, a qual deverá ser composta por três servidores públicos municipais a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, atuará o requerimento e o encaminhará para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que emitirá parecer no prazo de trinta dias corridos da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 4º Cabe à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais a análise e decisão quanto à qualificação desde que também seja aprovada pelo Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM.

§ 1º - A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

§ 2º - No Caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de decreto de qualificação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º - Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho, motivado, no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

§ 4º - O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011 e neste Regulamento;

III - apresente a documentação discriminada na Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011 ou neste Decreto de forma incompleta.

§ 5º - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de dois dias corridos para a complementação dos documentos exigidos.

§ 6º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

§ 7º - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, bem como deste Decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o poder público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, somente mediante celebração de contrato de gestão.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 7º O Contrato de Gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

Parágrafo único. Poderá figurar como interveniente no Contrato de Gestão entidade integrante da Administração Indireta do Município.

Art. 8º Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - vedação à cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social;

V - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde;

VI - o prazo de vigência do contrato pode ser de até 10 (dez) anos, cujo prazo inicial será de dois anos com possibilidade de renovações sucessivas, por igual período, desde que condicionada à avaliação técnica, com cláusula de obrigatoriedade de revisão periódica das metas pactuadas pelas partes e demonstrada a adequação orçamentária ao Plano Plurianual, bem como condicionar eventuais renovações às prestações de contas;

VII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

VIII - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do Contrato de Gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, mediante documento próprio, quando houver;

X - em caso de rescisão do Contrato de Gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, incorpora ao patrimônio do Município do Natal, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos Contratos de Gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

Seção II

Da Convocação Pública

Art. 9º A formalização do Contrato de Gestão será precedida necessariamente da publicação, no Diário Oficial do Município ou outro meio similar, de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais, da qual constarão:

- I - objeto da (s) parceria (s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;
- II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o Contrato de Gestão;
- III - metas e indicadores de gestão;
- IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;
- V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;
- VII - designação da comissão de seleção; e
- VIII - minuta do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. As minutas do edital de convocação e do Contrato de Gestão feitas pela Secretaria interessada, deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município do Natal.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

- I - especificação do programa de trabalho proposto;
- II - especificação do orçamento e de fontes de receita;
- III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
- IV - estipulação da política de preços a ser praticada; e
- V – preferencialmente, percentual mínimo de trabalho voluntário.

Art. 11. A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data da publicação da Convocação pública no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

Parágrafo único. No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do Contrato de Gestão, quando houver.

Art. 12. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria, poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias, desde que seja feita uma análise a cada convocação inexistente.

Art. 13. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do Contrato de Gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o Contrato de Gestão.

Art. 14. Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato como Município do Natal, deverá apresentar comprovação:

- I - da regularidade jurídica;
 - II - da boa situação econômico-financeira da entidade; e
 - III - da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.
- § 1º - A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
- § 2º - A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada.

Subseção I

Comissão Especial de Seleção

Art. 15. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário competente, será composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
- II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Subseção II

Julgamento dos Programas de Trabalho

Art. 18. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 19. Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 14 deste Decreto.

§ 1º - A habilitação da Organização Social far-se-á com a verificação sucessiva dos participantes que comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 14, deste Regulamento, partindo daquele que obtiver a maior nota.

§ 2º - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º - Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a Comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 20. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo

de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

Art. 21. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

Subseção III

Formalização do Contrato de Gestão

Art. 22. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o Contrato de Gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

- I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação; e
- II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo ainda não ter sido constituído.

Art. 23. A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do Contrato de Gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24. A execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 6.295, de 30 de setembro de 2011.

§ 1º - O Contrato de Gestão deve prever a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município ou outro meio similar.

§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação.

Art. 25. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas, ao Parquet ou à Câmara Municipal.

Art. 27. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município ou outro meio similar e analisados pela Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Seção I

Repasse de Recursos

Art. 28. As Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão,

§ 1º - Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcela de recursos para fins do disposto no presente, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 29. As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos Contratos de Gestão.

Seção II

Permissão de Uso de Bens Públicos

Art. 30. Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao Contrato de Gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município do Natal.

Parágrafo único. Ressalvada a necessidade de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 31. As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social, que deverá tramitar no âmbito da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nas hipóteses elencadas neste Decreto.

Art. 32. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

- I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II - não adaptar, no prazo legal, seu Estatuto;
- III - causar rescisão do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV - dispor de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- V - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.295, de 30 de setembro de 2011, neste Decreto ou na Legislação Municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º - A desqualificação será precedida de Processo Administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º - A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Organização Social fará publicar na Imprensa e no site oficial da instituição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 34. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, bem como devem ter suas remunerações compatíveis com os valores de mercado.

Art. 35. O contratado é responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do Contrato de Gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 36. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal n.º 9.678/2012.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.359, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 15.462.520,65 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20250630985, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de maio de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 15.462.520,65 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 08 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			1.650.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.650.000,00
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			402.113,94
		3.1.90.11	15000000	402.113,94
10.122.001.2-426	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações			1.691.043,51
		3.3.90.39	15000000	1.691.043,51
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			11.203.355,92
		3.3.90.39	15000000	11.203.355,92
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS			342.000,00
		3.3.90.32	15000000	342.000,00
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			174.007,28
		3.3.90.39	15000000	174.007,28
TOTAL				15.462.520,65

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			15.462.520,65
		3.3.90.30	15000000	15.462.520,65
TOTAL				15.462.520,65

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20250630985,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 08 de maio de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.359				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS	FMS
Anexo	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais	VIII – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Maio	1.650.000,00	402.113,94	1.691.043,51	3.743.157,45
Indisponível				
Subtotal	1.650.000,00	402.113,94	1.691.043,51	3.743.157,45
Total			3.743.157,45	3.743.157,45

*PORTARIA Nº 059/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, bem como o Decreto de n.º 13.349, de 14 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla da Praia de Ponta Negra, os seguintes representantes:

I – Pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE:

Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida (Coordenador);

Ítalo Mitre Alves de Lima.

II – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

Lucas Varela;

Suerda Ivanete de Farias.

III - Pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR:

a) Sanclair Solon de Medeiros;

Christiane* de Araújo Alecrim.

IV - Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago;

Carlos Queiroz Santos Júnior.

V - Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU:

Newton de Souza Pereira Filho;

Alano Miguel Trigueiro;

Princesa Fernanda Gomes.

VI - Pela Secretaria Municipal de Governo - SMG:

a) Juliana Rachel do Couto Bezerra.

VII - Pela Secretaria Municipal Comunicação Social - SECOM:

Marcos Alexandre O. de Araújo.

VIII - Pela Procuradoria Geral do Município – PGM:

Ericka Milana.

IX – Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

a) Victor da Cunha Matoso.

X – Pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA:

Ellen Bruna Azevedo Barbosa;

Maria Geruza Silva de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 1832/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250578304, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821375-87.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JUCIENE SIMEIA DA SILVA DINIZ, matrícula nº. 46.427-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1830/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 242/2024, Processo SEMAD-20250575410, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823779-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Atividade Médica Obstétrica e Neonatal – GMON, à servidora RAIMUNDA FÁTIMA DE OLIVEIRA FERNANDES, 43.732-8 ocupante do cargo de Médico, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1829/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250576506, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0844158-78.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ADRIANA JÚLIO DA SILVA, matrícula nº. 64.754-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1828/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250578339, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855550-10.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANIVALDO CAMPOS DA FONSECA	31.194-4	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1827/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250575623, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874374-17.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARTA SUELI CARVALHO AZEVEDO	49.177-2	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1825/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250576999, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873733-63.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor PAULO RICARDO MARTINS DA COSTA, matrícula nº. 72.749-3, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1824/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250575755, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807682-02.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KALIANA DA SILVA CORREIA	72.215-4	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1823/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250575780, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873842-43.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora SANDRA MARIA DA SOLIDADE G S. DE OLIVEIRA TORRES, 14.304-9, Enfermeiro, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1822/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250575666, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872902-78.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLEODON RONALDO REGO FERNANDES	63.071-3	N1 - D	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1821/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250576620, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804567-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FLAVIA MARIA GOMES FREITAS	62.208-7	N1 - D	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1820/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250573434, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872944-30.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELIEZI FABRICIO DA SILVA MORAIS	63.067-5	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1819/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250574899, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879463-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSÉ ALEXANDRE BATISTA DE FREITAS	62.147-1	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1818/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20250580384, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0866399-80.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção de Departamento, símbolo DD, à servidora ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº. 36.761-3, Assistente Social, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1817/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250568325, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0806234-33.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	14.460-6	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1816/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250565679, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832389-05.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREZA CARLA DE SOUZA SILVA	46.583-6	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1815/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250573361, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850257-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IEDA MARIA ALBUQUERQUE PERES DE OLIVEIRA	16.809-2	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1814/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250573310, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864439-89.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUBENILTON TEIXEIRA BEZERRA	67.194-0	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1813/2025-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250573280, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 087546-35.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KATIANE DE SOUZA LIMA	35.067-2	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1811/2025-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250538086, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821382-45.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora STELLA ROSA DE SOUZA LEAL, matrícula nº. 45.888-1, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1800/2025-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250573353, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801121-59.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCOS FERNANDES LISBOA GALVÃO	31.206-1	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1779/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009 e Processo nº. SMS-20250516740, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Análise de Dados, à servidora JULIANA RODRIGUES DE LUNA, matrícula nº. 72.841-1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1656/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20250315028, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MARIANNE TORRES DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº. 73.271-0, GNM, Padrão A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1655/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20250589144, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor BRENO HENRIQUE COSTA DE MELO, matrícula nº. 73.168-0, ocupante do cargo em comissão de chefe do Setor de Serviços Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 26/05/2025 à 24/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.012/2024 - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240182245 - SMS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas — PNCP.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos.

FORNECEDOR: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA-CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 131 - CEP: 88.349-175 - CAMBÓRIU-SC-REPRESENTANTE(S): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33-CONTATO: FONE: (47) 3366 7867 - E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com - DADOS BANCÁRIO: BANCO BRADESCO AG: 1406 - CC: 10476-0; BANCO DO BRASIL AG: 1707-8 CC: 28814-4

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MARCA)	UNID FORN	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
49	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL - Suspensão Oral 100 mL	VITAMEDIC	Frasco	15.000	3,39

Natal (RN), 08 de maio de 2025.
Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pnep.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20240862580 SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 91.004/2025	Contratação empresa especializada na prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão (Prestação de Serviços de Reprografia).	26 / MAIO / 2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de maio de 2025.
Luciano Silva do Nascimento — Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 2º CÂMARA
EDITAL Nº 34/2025, EM 08 DE MAIO DE 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — CAC — 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20250460222	RENATA FELICIANO DE ALMEIDA	73.616-1	186/2025
SEMAD-20250460281	MARIA CAMILA DE ABRANTES LUSTOZA	73.613-9	187/2025
SEMAD-20250463027	CAROLINA FELIX DE SANTANA SANTOS	73.624-0	188/2025
SEMAD-20250460788	MAGNUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	73.626-7	189/2025
SEMAD-20250456470	RAQUEL BRITO MELO DE SOUZA	73.605-1	190/2025
SEMAD-20250452050	EMERSON ULISSES DAS CHAGAS	73.632-4	191/2025
SEMAD-20250462330	DEBORA SILVA GOMES DE ARAUJO	73.595-8	192/2025
SEMAD-20250460834	ANUSKA CARLA DE BRITO MANSO	73.632-2	193/2025
SEMAD-20250461806	JOSE LUIZ DE ALMEIDA BALBUENA ROCHA	73.600-5	194/2025
SEMAD-20250461342	ANYLENE LIMA DO NASCIMENTO	73.633-4	195/2025

Natal, 08 de maio de 2025.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

PORTARIA Nº. 1657/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade com o objetivo de garantir transparência dos atos administrativos, Processo nº SEMAD-20250453820, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EMANUELLE PALOMA OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 73.411-9 para atuar como fiscal, e a servidora EDIVANIA SEVERIANO SILVA Matrícula 73.600-1 para atuar como gestor do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 2º Designar o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 66.229-0, para substituí-los legalmente em suas ausências e impedimentos.

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20250453820	Contrato nº 003/2025 - Aquisição de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros — sem vasilhame	J.R. Comércio e Locação de Veículos

Art. 3º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2025-GS/SME, DE 7 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção desta Secretaria Municipal de Educação – SOCM/SME, como Gestor do Contrato nº 011/2025 com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ENGPAC, CNPJ 13.348.041/0001-15, tendo como objeto construção de um centro municipal de educação infantil pró- registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuo de manutenção e conservação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para suprir as necessidades das unidades escolares e demais imóveis vinculados à SME, de forma que os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI vigente, com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI correspondente. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade concorrência pública, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, sob o regime de execução indireta, tendo como seu substituto legal, o servidor MARCELO DA FONSECA LOPES, matrícula nº 73.615-7, Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria Municipal de Educação – DEA/SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 124/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20230517499 - SEMAD - TCE nº 386591

PROCESSO Nº 20241274891

Contratado: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTEL LTDA - CNPJ: 03.180.328/0001-25

Objeto: aquisição de Uniformes.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.301.146.2-970 Atividade/Projeto:-10.305.146.2-449 Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 23

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 124/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 40.200,00(Quarenta mil e duzentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Aguiinaldo José de Araújo - Matrícula nº 72708-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 08 de maio de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2025 - Processo nº 20250507687 - Renovação de contrato de prestação de serviços de mão de obra. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 08 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2025 - Processo nº 20241090294 - Contratação de clínica ou estabelecimento hospitalar que ofereça atendimento ambulatorial e pacotes cirúrgicos ortognáticos incluindo profissionais, materiais específicos e serviço hospitalar, para prestação continuada ao Sistema Único de Saúde-SUS.A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 08 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 050/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 15 de Maio de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 15 DE MAIO DE 2025:

Processo nº: 20250003280 – RCL/TAXA DE LIXO - Recorrente: MARCIA MARIA DE CASTRO CRUZ – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20241710667 – RCL/TLL - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: C A TEMOTEO DE SOUSA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20250220000 – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO - Recorrente: GLAUCO RODRIGO BARBOSA DE MORAES – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: 20241054794 – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MARIA ELIZABETE DOS SANTOS - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº: 20250119415 – RCL/TAXA DE LIXO - Recorrente: JOSE AVAILTON DA CUNHA – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNEd1bGFG2ZzBUWFJyZz09>).

Natal (RN), 08 de Maio de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

PORTARIA Nº 035/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 58, II, da Lei Orgânica do Município do Natal e artigo 178 da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO que os tributos lançados de ofício anualmente consideram-se regularmente notificados ao sujeito passivo pela publicação no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Finanças do calendário de pagamento com instruções para a sua efetivação, conforme art. 172-A da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo de 10 de junho de 2025 para recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária a que se refere o art. 114-A da Lei nº 3.882/89.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos sujeitos à Taxa de Vigilância Sanitária que iniciarem as atividades após 1º de junho de 2025, o prazo de recolhimento da taxa será o décimo dia após o início das atividades.

Art. 2º – O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da Taxa a que se refere o art. 1º deve ser emitido pelo contribuinte no Portal DIRECTA da SEFIN, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br/>.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo n.º 20220282048

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Do Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 03/2023 anteriormente estabelecido em 26/04/2023, por um período de mais 12 (DOZE) meses, com início em 27/04/2025 e término previsto para o dia 26/04/2026, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 2901 – Gabinete do secretário/SEMURB

Projeto/Atividade – 15.122.0001.2614 – Manutenção e Funcionamento da SEMURB

Elemento de Despesa – 333.90.39-29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Serviços de Energia Elétrica

Fonte: 17530000

Anexo: VIII

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 25/04/2025

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Tamara Larissa De Oliveira Moura, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230314059	JOÃO FERNANDES DA SILVA
20230111085	IT CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
20220356351	FARIAS & CIA CLINICA LABORATÓRIO DE ANALISES LTDA
20220352380	MARIA DA SALETE ALVES DA COSTA
20221306737	MARIA DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA
20220908257	LENILDO EUFRAUSINO DA SILVA
20230920749	MICAELLE FELIX BARBOSA
20230458042	HENRIQUE EDUARDO XAVIER SALVADOR
20230034323	ROBERTO DE LIMA E SILVA
20230010009	JOÃO FERREIRA ALVES

Natal, 08 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250475700

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL - ASNAT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Fonte: 15000000

Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: a partir de abril de 2025 até dezembro de 2025

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL - ASNAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER / Natal - RN, Sr. e Francisco Derneval de Sá Junior, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião ORDINÁRIA deste Colegiado, a realizar-se no dia 13 de maio de 2025 (terça-feira), às 14:30 no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar), para tratar da seguinte pauta:

I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II – Aprovação da pauta da reunião;

III – Situação da Memória Documental do Colegiado arquivada na Casa dos Conselhos;

IV – A Resolução, referente ao Relatório de Gestão 2024 do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine foi anexada no Transferegov;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Natal, 08 de maio de 2025.

Francisco Derneval de Sá Junior

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER/Natal -RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SEINFRA nº 20230017941

Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Credor: Minerval Reis

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, no montante de R\$ 437,13 (quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos), decorrente do pagamento de quinquênios atrasados de julho/2015 à Março/2016. Valor R\$: R\$ 437,13 (quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos). Dotação Orçamentária: Código de Atividade: 15.122.001.2-456 – Administração de Recursos Humanos da Seinfra - Anexo II – Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores–DEA; Subelemento: 99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 15000000, do orçamento vigente.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária da SEINFRA Natal, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*PORTARIA Nº 017/2025-GS/SEMDES DE 07DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da Guarda Municipal do Natal, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 246, de 04 de julho de 2024, que será integrada pelos seguintes servidores, sendo composta por 1 (um) presidente, 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes.

Função	Nome	Matrícula
Inspetor	João Gilderlan Alves de Souza (Presidente)	17.356-8
Inspetor	Franklyn Santana Paulino da Silva (Membro)	12.266-1*
Inspetor	Emerson Bruno Pinheiro Tavares (Membro)	17.439-4*
Inspetor	Geraldo Macedo Maia (Membro)	17.362-2*
Supervisor	Flávio Vieira da Silva (Suplente)	11.265-8*
Supervisor	Ocimar Celestino Dantas (Suplente)	11.308-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 08.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

* AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-400, neste ato representada pela Secretária, a Senhora Ademires Silva Machado, nos termos do Artigo 75, Inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 20250472131, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar, adoçante e chá), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, conforme quantitativos, especificações e valores descritos no Termo de Referência.

O recebimento de propostas ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica através do portal (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>), iniciando a partir do dia 06/05/2025 e se encerrando às 08:30 horas do dia 09/05/2025, e a etapa de lances ocorrerá no dia 09/05/2025 no período que compreende das *09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília) Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-400, e/ou por meio do nosso e-mail: (usag.seharpe@gmail.com)

*Natal, 07 de maio de 2025

*Replicado por incorreções

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCEIRAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PORTARIA Nº 01/2025 - SEPAC

DISPÕE SOBRE O FLUXO PARA RECEPÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS DE PARCEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCEIRAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo organizado e transparente para o recebimento de manifestações de interesse e propostas de projetos de Parcerias Público-Privadas e Concessões; CONSIDERANDO a importância de assegurar a qualidade técnica e a viabilidade das propostas apresentadas ao Município;

CONSIDERANDO a adoção do modelo das Cinco Dimensões (Five Case Model) como referencial para a estruturação de propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo de recepção de ideias e manifestações de interesse por parte

de agentes privados interessados em apresentar projetos de Parcerias de qualquer espécie no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º Os interessados em submeter propostas deverão apresentar formalmente um pleito dirigido à Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), contendo as seguintes informações sintetizadas:

I - Justificativa do projeto demonstrando alinhamento com as prioridades do Município e os benefícios esperados;

II - Demonstração do valor agregado do projeto para o setor público e a sociedade;

III - Apresentação da estrutura da parceria, modelo de contratação proposto e análise preliminar de riscos;

IV - Estimativa de custos, possíveis fontes de financiamento e elementos que apontem a sustentabilidade econômica do projeto;

V - Proposta de governança, mecanismos de monitoramento e avaliação do desempenho.

Art. 3º O protocolo de pleitos deverá ser realizado por meio eletrônico parcerias.sepae@natal.rn.gov.br, acompanhado da documentação pertinente, conforme orientação a ser disponibilizada pela Secretaria.

Art. 4º A análise preliminar das propostas será realizada por equipe da SEPAE, que poderá solicitar complementações ou ajustes antes da admissão da proposta para estudos mais aprofundados.

Art. 5º O recebimento e a análise de propostas não implicam em compromisso ou obrigatoriedade de implementação por parte do Município, sendo a decisão final de admissibilidade das iniciativas prerrogativa exclusiva da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de maio de 2025

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações

ATA DE PRE QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às dez horas (10h00min), na sala da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, reuniu-se a Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 229 de 06.07.2023 e regulamentada pelo Decreto nº 10.428 de 29.08.2014 alterado pelos Decretos nºs 10.527 de 07.11.2014, 10.584 de 24.12.2014 e 11.154 de 15.12.2016, tendo seus Membros sido designados através da Portaria nº 094/2023- GS/SEINFRA, de 16.11.2023, publicado no DOM em 17 de novembro de 2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura para proceder a análise jurídica das empresas que demonstraram interesse no CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-SEINFRA, destinado a selecionar empresas para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA REDINHA – NATAL/RN. Conforme aviso de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP – nº 08241747000496-1-000017/2025, permaneceu aberto aos interessados do dia 18.03 a 28.04 do corrente ano. Encerrado, duas empresas manifestaram interesse: ROSAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36279349000151 e P4

CONCESSÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 28825828000106. Analisando os documentos acostados na plataforma, PortaldeCompasNatal.com.br, a empresa Rosaz, em análise prévia, não atendeu juridicamente. Entretanto, a P4 Concessões trouxe aos autos vasta documentação atendida do instrumento convocatório da manifestação de interesse. Dessa forma, encaminhamos anexo a documentação da empresa mencionada, considerando que a que não apresentou documentação mínima não foi pré qualificada, para análise e providências. Link com os documentos das empresas: <https://drive.google.com/drive/folders/1VpMwj5XzPPmlbeJnn1Awq1cAW6VOZ?usp=sharing>

Raul Araújo Pereira Agente de Contratação

Presidente de Comissão de Contratação SEINFRA

Tercio Cabral Pinheiro Agente de Contratação SEINFRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 22/2025 – PGM/GAB NATAL, 08 DE MAIO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Iaracy Medeiros dos Santos Silva, matrícula 46.200-4, para atuar como fiscal no processo eletrônico PGM- 20250269549, que faz referência as ordens de compra 002, 003 e 004, referente a aquisição de material de limpeza e higiene.

I - verificar se a entrega dos produtos está de acordo com o estabelecido na ordem de compra;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução da aquisição;

III - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no termo de referência e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

IV - emitir relatório final de recebimento do material atestando conformidade com a ordem de compra;

V - exercer qualquer incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procurador-geral do Município

PORTARIA Nº 23/2025 – PGM/GAB NATAL, 08 DE MAIO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Iaracy Medeiros dos Santos Silva, matrícula 46.200-4, para atuar como fiscal no processo eletrônico PGM-20250318000, que faz referência as ordens de compra 005, 006, 007 e 008/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios.

I - verificar se a entrega dos produtos está de acordo com o estabelecido na ordem de compra;

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução da aquisição;

III - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no termo de referência e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

IV - emitir relatório final de recebimento do material atestando conformidade com a ordem de compra;

V - exercer qualquer incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 05/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o Decreto nº 9.030 de 15 de março de 2010, notadamente o art. 3º, inciso IV, 22 e 23, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Controle Social e Transparência de Gestão - CPCSTG, prevista no Decreto Municipal nº 9.030/2010:

1) ANA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 08.402-6 (Presidente);

2) FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 79.599-8 (membro);

3) ELIÊDA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 44.105-8 (membro);

4) PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.433-3 (suplente);

5) ROSALBA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 73.333-5 (suplente).

Art. 2º Fica designado o servidor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 79599-8, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 9.030/2010, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão Permanente de Controle Social e Transparência de Gestão deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

Art. 5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão Permanente de Controle Social e Transparência de Gestão deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão Permanente de Controle Social e Transparência de Gestão serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 08 de maio de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

PORTARIA Nº 06/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o art. 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, que altera dispositivos e dá outras providências quanto à Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997 (Lei Djalma Maranhão), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF:

1) ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula nº 46.614-0 (Presidente);

2) AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7 (membro);

3) ANTÔNIO LISBOA DE MEDEIROS, matrícula nº 07.917-1 (membro);

4) BRUNO CAVALCANTI MOURA DA SILVA, matrícula nº 72106-4 (suplente);

5) JANILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 73.546-5 (suplente).

Art. 2º Fica designado o servidor AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

§2º A análise do processo de prestação de contas objeto da reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser concluída em até 03 (três) reuniões.

§3º Por corresponderem a consequências dos trabalhos anteriormente realizados, para fins de recebimento de jetons não serão aceitas reuniões destinadas:

I - Ao atendimento de proponentes dos projetos para o esclarecimento de dúvidas; e

II - Para análises de diligências baixadas em processos de prestações de contas outrora analisados.

§4º Somente será permitida a realização de 01 (uma) reunião por dia útil do mês. Art.5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

§1º Não serão autorizados pagamentos de jetons pela realização de trabalhos que estejam fora das competências previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.323/2001, bem como em desacordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 08 de maio de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 49/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor FERNANDO DOS SANTOS LIMA FILHO, matrícula nº 61.378-9, para responder interinamente como Encarregado de Fiscalização pelo período correspondente, em virtude das férias de 09 (nove) dias da Senhora ENI CARLOS CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 43.436-1, na data de 07 a 15 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de maio de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0374/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADENUBIO DE MELO GONZAGA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0375/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear YASMINN FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniel Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de maio de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		113.284.307,36	102.046.327,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		112.296.840,12	101.968.458,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		113.284.307,36	102.046.327,70	ORDINÁRIO		101.816.235,80	95.767.067,69
REPASSE RECEBIDO		113.284.307,36	102.046.327,70	VINCULADO		10.480.604,32	6.201.390,60
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		20.893.828,72	20.807.211,18	OUTROS VINCULOS		10.480.604,32	6.201.390,60
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.054.795,65	453.757,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.013.169,29	109.500,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.025.099,73	453.757,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.013.169,29	109.500,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.695,92	0,00	Movimento de Fundos a Crédito - Correspondência de Créditos - Saldos Financeiros		1.013.169,29	109.500,50
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		19.839.033,07	20.350.278,13	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		20.217.300,29	20.841.651,58
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		701.734,80	700.088,67	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		382.246,26	566.293,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		433.012,58	479.217,82	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS		382.246,26	566.293,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.696.352,93	3.038.779,76	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		19.822.034,15	19.841.559,92
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)		16.040,96	6.872,14	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		701.735,10	701.637,76
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		920.744,36	842.380,67	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		433.012,58	484.670,20
OUTROS DEPÓSITOS (F)		13.019,88	769,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.696.352,93	3.038.779,76
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	3.329,99	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)		1.380,90	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.197.123,94	2.493.849,03	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		979.430,47	422.595,99
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		340.561,95	397.631,41	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	2.685,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.921.118,34	3.596.483,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.197.123,94	2.488.745,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.016.743,36	7.252.421,40	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		340.561,95	397.964,65
ISS (F)		397.920,59	531.055,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.872.639,55	3.737.325,46
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.184.659,38	1.007.399,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.017.216,76	7.250.872,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	3.175,83	ISS (F)		397.920,59	308.883,45
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	3.175,83	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.184.659,38	1.007.399,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.050.186,62	1.116.258,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.019,88	433.798,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	1.116.258,11	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		13.019,88	433.798,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.050.186,62	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.701.013,00	1.050.186,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		725,48	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	1.050.186,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.049.461,14	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.701.013,00	0,00
TOTAL		135.228.322,70	123.969.796,99	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		285.417,22	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.415.595,78	0,00
				TOTAL		135.228.322,70	123.969.796,99

ERIKO JÁCOME
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simão da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	100.003.242,00	114.371.754,79	111.870.875,44	111.216.737,86	111.187.041,94	2.500.879,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.051.242,00	88.794.442,00	88.602.741,51	88.567.404,65	88.567.404,65	191.700,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	25.577.312,79	23.268.133,93	22.649.333,21	22.619.637,29	2.309.178,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	260.183,96	656.183,96	425.964,68	55.002,53	55.002,53	230.219,28
INVESTIMENTOS	260.183,96	656.183,96	425.964,68	55.002,53	55.002,53	230.219,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	100.263.425,96	115.027.938,75	112.296.840,12	111.271.740,39	111.242.044,47	2.731.098,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	100.263.425,96	115.027.938,75	112.296.840,12	111.271.740,39	111.242.044,47	2.731.098,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	100.263.425,96	115.027.938,75	112.296.840,12	111.271.740,39	111.242.044,47	2.731.098,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	453.757,22	382.246,26	382.246,26	71.510,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	453.757,22	382.246,26	382.246,26	71.510,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	453.757,22	382.246,26	382.246,26	71.510,96	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIKO JÁCOME
PresidenteEmerson Evano Teixeira da Silva
Diretor GeralSeverino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.878.440,71	1.180.392,91	PASSIVO CIRCULANTE		583.982,35	426.656,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.701.013,00	1.050.186,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		29.695,92	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.701.013,00	1.050.186,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		29.695,92	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	285.417,22	725,48	FORNECEDORES NACIONAIS	F	29.695,92	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.415.595,78	1.049.461,14	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		554.286,43	426.656,82
ESTOQUES		177.427,71	130.206,29	VALORES RESTITUÍVEIS		554.286,43	426.656,82
ALMOXARIFADO		177.427,71	130.206,29	CONSIGNAÇÕES (F)	F	128.169,06	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	35.180,70	29.514,54	CONSIGNAÇÕES	F	426.117,37	426.656,82
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	48.440,10	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	93.806,91	100.691,75	TOTAL PASSIVO		583.982,35	426.656,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		232.049,23	211.933,61				
IMOBILIZADO		232.049,23	211.933,61				
BENS MÓVEIS		250.874,53	195.872,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	161.485,00	161.485,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	26.380,00	26.380,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.007,00	8.007,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	55.002,53	0,00				
BENS IMÓVEIS		188.302,38	188.302,38				
INSTALAÇÕES (P)	P	20.960,00	20.960,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	167.342,38	167.342,38				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-207.127,68	-172.240,77				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-62.849,09	-56.155,40				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-144.278,59	-116.085,37				
TOTAL		2.110.489,94	1.392.326,52				

ERIKO JÁCOME
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simão da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.701.013,00	1.050.186,62	PASSIVO FINANCEIRO (583.982,35)+RP não Proc.(1.025.099,73)		1.609.082,08	880.414,04
ATIVO PERMANENTE		409.476,94	342.139,90	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		501.407,86	511.912,48

ERIKO JÁCOME
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simão da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.138.261,77	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		81.744,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.056.517,77	0,00
				TOTAL		3.138.261,77	0,00

ERIKO JÁCOME
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simão da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		133.123.340,43	122.399.781,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		133.123.340,43	122.399.781,66
Ingressos Extraorçamentários		19.839.033,07	20.353.453,96
Transferências Financeiras Recebidas		113.284.307,36	102.046.327,70
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		132.417.511,52	122.460.053,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	111.487.544,20	102.004.118,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	81.744,00	71.076,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.848.223,32	20.384.858,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		19.835.054,03	20.275.358,19
Transferências Financeiras Concedidas		1.013.169,29	109.500,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		705.828,91	-60.271,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		55.002,53	5.800,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		55.002,53	5.800,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-55.002,53	-5.800,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.050.186,62	1.116.258,11

ERIKO JACOME
PresidenteEmerson Evano Teixeira da Silva
Diretor GeralSeverino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		650.826,38	-66.071,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.701.013,00	1.050.186,62

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		81.744,00	71.076,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		81.744,00	71.076,00
Total das Transferências Concedidas		81.744,00	71.076,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		111.487.544,20	102.004.118,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		111.487.544,20	102.004.118,46

ERIKO JÁCOME
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
MODELO 22

MAPA DEMONSTRATIVO CREDITOS ADICIONAIS

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data Publicação	Natureza do Credito	Origem do Recurso	Dotação suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
7649/24	13.064/24	07/05/2024	Credito Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.3.90.37	700.000,00	-	-
7649/24	13.064/24	07/05/2024	Credito Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.3.90.39	91.364,33	-	-
7649/24	13.064/24	07/05/2024	Credito Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.3.90.39	3.568.148,46	-	-
7649/24	13.064/24	07/05/2024	Credito Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.1.90.13	10.300.000,00	-	-
7649/24	13.064/24	07/05/2024	Credito Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.3.90.39	105.000,00	-	-

14.764.512,79

Eriko Jácome
Presidente

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
MODELO 21

MAPA DEMONSTRATIVO REPASSE DO DUODECIMO ORÇAMENTARIO 2024

Mês	Unidade Orçamentaria	Data	VALOR PREVISTO	VALOR REPASSADO
JANEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	19/01/2024	R\$ 8.355.285,50	R\$ 8.216.378,18
FEVEREIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/02/2024	R\$ 8.355.285,50	R\$ 8.214.565,87
MARÇO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/03/2024	R\$ 8.355.285,50	R\$ 8.213.536,97
ABRIL	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	19/04/2024	R\$ 9.995.786,91	R\$ 9.852.655,85
MAIO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/05/2024	R\$ 9.995.786,91	R\$ 9.851.577,68
JUNHO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/06/2024	R\$ 9.995.786,91	R\$ 9.850.488,06
JULHO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	19/07/2024	R\$ 9.995.786,92	R\$ 9.850.102,43
AGOSTO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/08/2024	R\$ 9.995.786,92	R\$ 9.849.085,00
SETEMBRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	20/09/2024	R\$ 9.995.786,93	R\$ 9.848.046,55
OUTUBRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	18/10/2024	R\$ 9.995.786,92	R\$ 9.847.112,05
NOVEMBRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	19/11/2024	R\$ 9.995.786,92	R\$ 9.845.944,10
DEZEMBRO	CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	19/12/2024	R\$ 9.995.786,92	R\$ 9.844.814,62
TOTAL			R\$ 115.027.938,76	R\$ 113.284.307,36

Eriko Jácome
Presidente

Emerson Evano Teixeira
Diretor Geral

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.553,26	726.562,33	PESSOAL E ENCARGOS		79.803.950,31	73.498.065,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.553,26	726.562,33	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		55.862.215,35	57.689.972,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		113.284.307,36	102.046.327,70	ENCARGOS PATRONAIS		23.152.479,76	15.059.983,40
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS		113.284.307,36	102.046.327,70	BENEFÍCIOS A PESSOAL		764.353,34	741.566,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		113.297.860,62	102.772.890,03	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		24.901,86	6.543,12
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	72.429,58	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.527.807,68	8.988.999,10
TOTAL		113.297.860,62	102.845.319,61	APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.527.807,68	8.988.999,10
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.335.788,21	12.301.885,87
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		207.430,96	292.808,43
				SERVIÇOS		14.093.470,34	11.963.555,54
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		34.886,91	45.521,90
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		137.203,83	641.331,11
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		137.203,83	641.331,11
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.094.913,29	180.576,50
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.013.169,29	109.500,50
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		81.744,00	71.076,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.837.359,41	7.234.461,10
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.837.359,41	7.234.461,10
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		112.737.022,73	102.845.319,61
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		560.837,89	0,00
				TOTAL		113.297.860,62	102.845.319,61

Severino Simão da Silva
Coordenador de Orçamento
e Finanças

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 02/2025 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- COMUDE/NATAL. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMUDE/NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95, na Lei 7.260/2021 e no Regimento Interno deste Conselho, CONSIDERANDO, a Reunião ordinária desde Colegiado realizado em 15 de abril de 2025, que teve como ponto de pauta a eleição e posse para o Triênio 2025/2028.

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição, que elegeu os seguintes conselheiros para os respectivos cargos:

- Presidente: Bruno Henrique Saldanha Farias (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).
- Vice- Presidente : Maria do Carmo de Souza Severo (Subcoordenadoria de Educação Especial SUESP/SEEC/RN).
- Secretária Executiva : Danielle Rodrigues Moreira (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE).

Art. 2 – Essa resolução entra em vigor no ato de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário .

Natal/RN, 08 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, os conselheiros e conselheiras a participarem da reunião extraordinária no dia 15 de maio de 2025, às 9h da manhã no auditório da SEMAD, localizado na Rua Santo Antônio 668, Centro, para tratar da pauta única: Eleição do vice-presidente do Concidade Natal - mandato 2025-2028.

Natal-RN, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Concidade Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo